

DECRETO Nº 6914/2018

**ALTERA O DECRETO Nº. 4.747, DE 20
DE JUNHO DE 2013 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º. O art. 9º do Decreto nº. 4.747, de 20 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Art. 2º. Aplicam-se às atas de registro de preços vigentes o disposto no art. 9º, do Decreto nº. 4.747, de 20 de junho de 2013, com a redação dada por este Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 14 de março de 2018, 198º ano da fundação e 169º da elevação a Município.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo